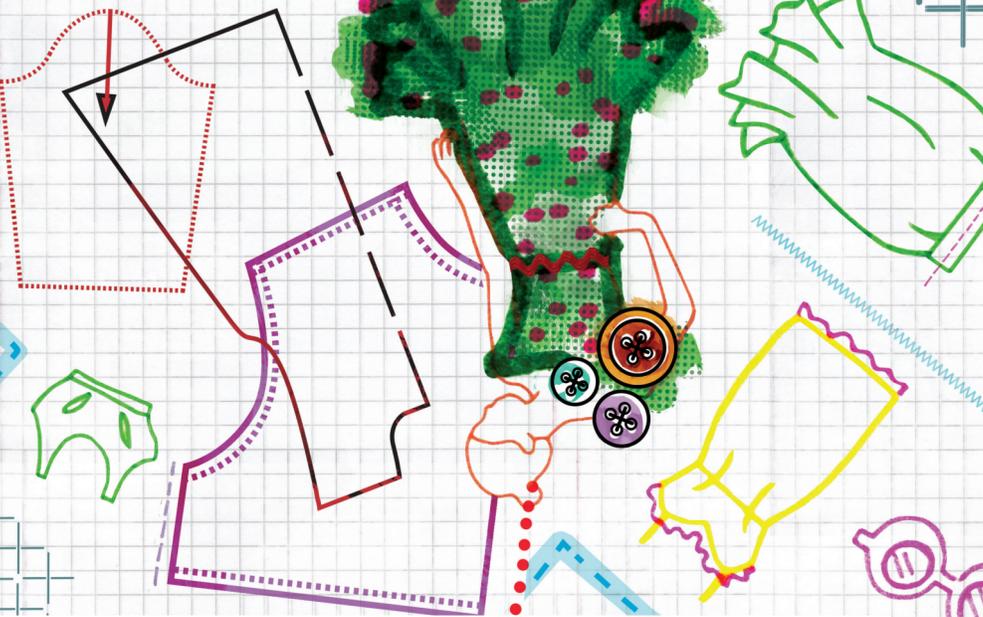


Trabalho escravo nas oficinas de costura

de costura nas oficinas



Trabalho escravo nas oficinas de costura

Para cortar custos e se eximir da responsabilidade de arcar com direitos trabalhistas, é bastante comum que marcas populares e grifes renomadas terceirizem a sua produção de roupas. A falta de controle sobre os fornecedores abre portas para a escravidão contemporânea em oficinas de costura com condições precárias.

Neste fascículo, a Repórter Brasil desvenda o ciclo do trabalho escravo no setor têxtil nacional. Um sistema que tem como vítimas mais comuns migrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica de países sul-americanos, que chegam aqui à procura de melhores condições de vida.

Realização



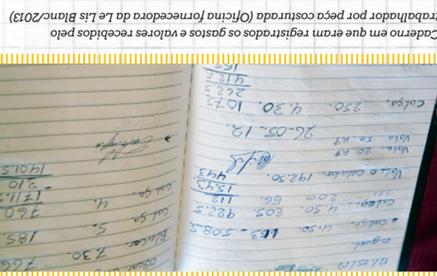
Apoio



As condições de trabalho nas oficinas de costura

PESQUISA E TEXTO: Carlos Juliano Barros
 EDIÇÃO: Equipe Escravo, nem pensar! - Natália Suzuki (coordenadora), Thiago Casteli (assessor de projeto), Rodrigo Teruel (assistente de projeto)
 PROJETO GRÁFICO: Paulica Santos
 FOTOS: Repórter Brasil e Ministério Público do Trabalho
 1ª Edição atualizada - 1ª Impressão maio de 2018 - 2 mil cópias
 Distribuição gratuita - Todo conteúdo da Repórter Brasil pode ser copiado e distribuído, desde que citada a fonte - Copyleft - licença Creative Commons 2.0

Rua Bruxelas, 169 - Sumaré, cep 01259-020 - São Paulo (SP)
escravonempensar@reporterbrasil.org.br
escravonempensar.org.br



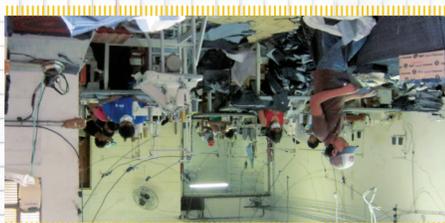
Caderno em que eram registrados os gastos e valores recebidos pelo trabalhador por peça costurada (Oficina fornecedora da Le Lis Blanc/2013)



Dormitório de costureiros na oficina de costura (Oficina fornecedora da Renner/2014)



Trabalhadores moravam com suas famílias onde costumavam durante jornadas exaustivas (Oficina fornecedora da Fenomenal/2012)



Situação precária do local de trabalho de costureiros (Oficina fornecedora da Zara/2011)

O trabalho escravo não é mera infração trabalhista, porque é um crime contra a dignidade humana, previsto no artigo 149 do Código Penal. Segundo a legislação, qualquer um dos elementos a seguir é suficiente para caracterizar a prática:

QUE É TRABALHO-ESCRAVO?

TRABALHO FORÇADO - A retenção de documentos, ameaças de deportação, além de pressões psicológicas, e até violência física, podem ser usadas para coagir trabalhadores ao serviço.

JORNADA EXAUSTIVA - Os costureiros chegam a operar máquinas por 16 horas seguidas, já que o pagamento, geralmente, é feito por peça produzida, cujo valor é muito baixo.

CONDIÇÕES DEGRADANTES - As oficinas servem de alojamentos para os costureiros e suas famílias inteiras. O ambiente é precário e insalubre.

SERVIÇÃO POR DIVIDA - Os migrantes são obrigados a trabalhar para quitar dívidas com transporte, hospedagem e alimentação, cobradas ilegalmente pelo empregador.

Trabalho escravo nas oficinas de costura

Você já teve a curiosidade de saber como são produzidas as roupas vendidas nas lojas Brasil agora? Você já se questionou quem é o trabalhador que costurou a peça que acabou de comprar?

No mundo inteiro, marcas de varejo populares e grifes internacionais contratam uma longa cadeia de fornecedores para produzir suas coleções em vez de fabricá-las por conta própria, ou seja, terceirizam a sua produção. Essa é a solução mais simples para se eximir da responsabilidade do pagamento de direitos trabalhistas e encargos fiscais e, então, turbinar as margens de lucro.

No Brasil, a terceirização no setor têxtil tem impacto negativo sobre as condições de trabalho dos costureiros. Sem o vínculo formal com a empresa, o empregado não dispõe de mecanismos legais para se proteger de abusos e da exploração nas relações de trabalho.

Os casos se agravam ainda mais quando esses trabalhadores são imigrantes em situação irregular no país. Com medo de serem denunciados às autoridades locais e sem recursos financeiros, submetem-se a condições degradantes de trabalho, que incluem jornadas exaustivas, alojamento precário, retenção de salário, cobrança de dívidas ilegais e até coerção física e psicológica.

De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, entre 2003 e 2014, foram fiscalizados 34 casos de trabalho escravo, dos quais foram libertados 452 costureiros de oficinas fornecedoras de marcas populares e de "grife", cuja maioria se encontrava no estado de São Paulo.



A Repórter Brasil mantém um aplicativo para smartphone em que é possível conferir como as principais marcas de roupas brasileiras combatem o trabalho escravo na sua cadeia produtiva. O aplicativo Moda Livre pode ser baixado para Android e iOS.

OS NÓS DA PRODUÇÃO

Casos de trabalho escravo foram encontrados em fornecedores de marcas de varejo populares e grifes internacionais.

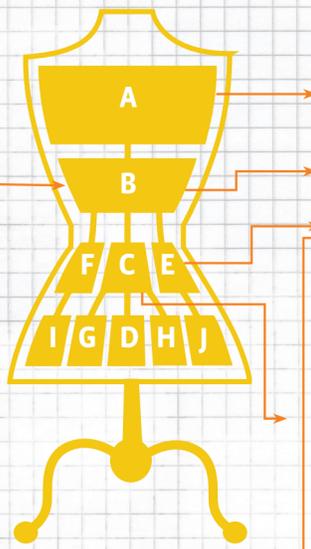
Pernambucanas - 2011 (SP) >> Fiscais encontraram 16 bolivianos em condições de trabalho escravo em uma oficina fornecedora da marca. Eles viviam em condições insalubres e enfrentavam jornada exaustiva de trabalho para quitar dívidas ilegais.

Zara - 2011 (SP) >> Três oficinas fornecedoras da marca foram flagradas com 67 bolivianos e peruanos em condições de trabalho escravo. Eram obrigados a costurar 30 peças por hora. A Zara se comprometeu a monitorar as condições de trabalho de seus fornecedores, mas o Ministério do Trabalho a acusa de não erradicar irregularidades como trabalho infantil e jornadas excessivas.

IBGE - 2010 (SP) >> Bolivianos costuravam 3 mil coletes em uma oficina numa jornada de 15 horas. A empresa vencedora da licitação aberta pelo governo federal terceirizou a produção das peças a serem usadas pelos técnicos do IBGE, contratados para fazer o Censo. Eram descontadas despesas de alimentação e hospedagem dos salários.

Veja outros casos de trabalho escravo no setor têxtil: <http://bit.ly/1waXaby>

Costurando a cadeia produtiva do setor têxtil



1. A Marca **A** não contrata costureiros e deixa de fabricar as peças para baratear seus custos de produção ou para se focar no design e no marketing de suas coleções*
2. **TERCEIRIZAÇÃO**: A Marca **A** contrata uma oficina secundária (**B**), de menor porte, para produzir as roupas.
3. **QUARTEIRIZAÇÃO**: Para cortar gastos, **B** contrata mão de obra informal e barata ou repassa parte da encomenda (geralmente as peças de menor valor) a uma terceira confecção (**C**, **E** ou **F**).
4. Os trabalhadores de **C**, em geral, recebem por produtividade. Quanto mais costuram, mais ganham. Como os valores pagos por peça são muito baixos, eles se submetem a jornadas exaustivas. Quando recebem salários, esses são muito abaixo do mínimo estabelecido por lei. Em geral os casos de escravidão acontecem com os trabalhadores das oficinas de **B** e **J**.
5. Na mesma linha de corte de custos, **C** pode contratar a oficina **D**, **G**, **H**, **I** e/ou **J** para produzir as roupas encomendadas.
6. As peças produzidas por **C** a **J** chegam às lojas de **A**, como se tivessem sido produzidas por **B**.

*De acordo com relatório da CPI do Trabalho Escravo (2014), estima-se que, com a terceirização, a grande marca economize cerca de R\$ 2,3 mil por funcionário todos os meses, além de não recolher impostos.

De quem é a responsabilidade?

É comum que a empresa envolvida com casos de trabalho escravo argumente que não é responsável pelos trabalhadores, já que não são seus empregados diretos. O Ministério do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho discordam dessa postura, pois consideram que a tomadora final não somente se beneficia dos serviços da mão de obra como também efetivamente controla e dirige a organização da cadeia de produção. Para as autoridades, a responsabilidade da marca é solidária. Isso quer dizer que o trabalhador lesado pode se queixar na Justiça não só da contratada, mas também da marca que se valeu de seu trabalho não valorizado.

Fique ligado

Até 2017, a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho determinava que uma empresa não podia contratar outra para desempenhar a chamada "atividade-fim". Por exemplo: os empregados de uma fábrica de roupas que atuam na confecção das peças deveriam ser diretamente admitidos por ela. A fábrica de roupas só poderia contratar empresas de serviços acessórios, como limpeza e vigilância.

Contudo, em 2017, foi aprovado o projeto de lei que prevê a terceirização de qualquer atividade. Assim, uma fábrica de roupas pode agora terceirizar a sua produção. A precarização do trabalho pode se agravar, porque os terceirizados têm salários mais baixos e estão submetidos a jornadas mais intensas do que os empregados diretamente contratados pelas empresas.